



CONTRATO Nº. 278/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Tomas Edson, nº 652, bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.050-370, inscrita no CNPJ/MF nº 00.671.994/0001-78 e Inscrição Estadual nº 28.291.280-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, nº 492, Jardim União; Representa a CONTRATADA o **Sr. Mario Gauto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 291.299 SSP/MS e CPF nº 356.953.821-49, residente e domiciliado na Rua Navios Negreiros, nº 617, Jardim Aeroporto, CEP 79.106-030, na cidade de Campo Grande/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 298/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº.162 /2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 100/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Do Fornecimento dos itens;

- *As recargas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Gerência Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal, no ato da solicitação de fornecimento que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, além de disponibilizar em regime de plantão recargas fora dos dias pré-agendados conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde;*
- *É de total responsabilidade da empresa vencedora, fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;*
- *Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio;*
- *Os cilindros com cargas de oxigênio de atendimento domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde;*
- *A contratada deverá ceder os cilindros em Regime de Comodato, sempre que necessário para atender o Hospital Municipal e os pacientes atendidos em domicílio pela Gerência de Saúde;*
- *A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de comodato, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;*
- *No momento da entrega a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos com bula, rótula, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e Certidão de Análise de Qualidade Individualizada de seu lote de produção, assim como o prazo de validade;*

Do Fornecimento em Regime de Comodato:

- *Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento Domiciliar (oxigênio):*
 - 1 - Cilindros de aço de 1m³, 2m³, 7m³ e 10m³ para atender os pacientes que fazem uso contínuo de oxigênio;
 - 2 - Válvula Completa com Fluxometro para cada cilindro domiciliar fornecido.
 - 3 - Os cilindros com cargas de oxigênio de Atendimento Domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde.
 - 4 - O prazo para a entrega é de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada.
 - 5 - As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.
- *Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento Hospitalar:(Hospital Municipal) PSF'S e UBS (Unidade Básica de Saúde):*



6 - Cilindros de aço de $1m^3$, $2m^3$, $7m^3$ e $10m^3$ para atender as necessidades da rede de distribuição de oxigênio do hospital municipal, unidades básicas de saúde, veículos utilizados no transporte de pacientes e nas residências de pacientes em uso domiciliar;

7 - Válvula Completa com Fluxometro;

8 - Os cilindros com cargas de oxigênio deverão ser entregues no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e nas residências de pacientes em uso domiciliar;

9 - O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

10 - As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

- Para o atendimento do item 002 – Nitrogênio:

11. Cilindros de aço do tipo T de $7m^3$ a $10m^3$ para atender as necessidades do centro cirúrgico do hospital municipal;

12. Os cilindros com cargas de nitrogênio deverão ser entregues no hospital municipal;

13. O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

- A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de comodato, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;
- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da pasta;
- A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;
- O prazo para a troca de material recusado deverá ser imediata, a contar da solicitação da troca do produto;
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- A empresa deverá realizar as suas próprias custas o termo de comodato (cilindros, válvulas e fluxometro) com cada paciente domiciliar, a administração municipal não se responsabiliza por possíveis danos aos cilindros, válvulas e fluxometro.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 129.920,00** (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	34352	OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LINDE	M ³	18.560,00	7,0000	129.920,00
Valor Total R\$							129.920,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.11.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1152) E 3.3.90.30.11.00.00.10.0110.30105042.018 (R 1143).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 16 de agosto de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018
Contratante

MARIO GAUTO
CPF nº. 356.953.821-49
Contratada

Testemunhas:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula: 2599-5

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 278/2019.

PROCESSO Nº 298 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/ 2018

EMPRESA: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 00.671.994/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º. 278/2019:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Alda Aparecida de Oliveira Custódio		Cleide da Silva Mainer	3498-3

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Alda

Cleide



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

009

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 16 de agosto de 2019

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

ALDA APARECIDA DE OLIVIERA CUSTÓDIO
Matrícula nº 2296-9
Fiscal Titular do Contrato

CLEIDE DA SILVA MAINIER
Matrícula nº 3498-3
Fiscal Suplente do Contrato

DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem de MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BÔMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONserto de TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEYFERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO:

01.1415.45104012.073.3.3.90.30.39.00.00 (R 2327);

01.1426.78204012.068.3.3.90.39.17.00.00 (R 3599);

01.1426.78204012.068.3.3.90.30.39.00.00 (R 2320);

01.1426.78204012.068.3.3.90.39.19.00.00 (R 3688);

01.1425.75104012.067.3.3.90.39.00.00 (R 2319) E

01.1425.75104012.067.3.3.90.39.00.00 (R 3687).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (pela contratante) e João Luís de Castro (pela contratada), Paulo Sergio da Silva, Oséias da Silva Caetano, Ivan Reche da Silva e Maykon da Silva Cesar (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/08/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9AFC4ED3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2019

CONTRATO: 278/2019 – **PROCESSO:** 298/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 162/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 129.920,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

3.3.90.30.11.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1152) E

3.3.90.30.11.00.00.10.0110.30105042.018 (R 1143).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Mario Gauto (pela contratada), Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Cleide da Silva Mainer (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6E6B4474

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 039/2006:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2019

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL TERRITORIO RURAL PARA O USO COMUNITARIO COM SUPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE 853452/2017SEAD/CAIXA – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 26/09/2019, às 14h (horário de Brasília)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.bll.org.br.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2019

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8D6715B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que irá realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019, de 17/03/04, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ANESTESISTA), COM UNIDADE DE MEDIDA PLANTÃO, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação:

01ª sessão: 04/10/2019 – às 8 h;

02ª sessão: 10/10/2019 – às 8 h;

03ª sessão: 18/10/2019 – às 8 h;

04ª sessão: 25/10/2019 – às 8 h;

05ª sessão: 25/11/2019 – às 8 h;

06ª sessão: 18/12/2019 – às 8 h;

07ª sessão: 24/01/2020 – às 8 h;

08ª sessão: 18/02/2020 - às 8 h

09ª sessão: 25/03/2020

10ª sessão: 24/04/2020

11ª sessão: 25/05/2020

12ª sessão: 25/06/2020

13ª sessão: 24/07/2020

14ª sessão: 25/08/2020

15ª sessão: 25/09/2020

Todas as sessões acontecerá às 08 horas da manhã na sala de licitação.

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2018.